



ESTADO DE GOIÁS
PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E D
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Número DFD:5651 / Pedido: 29221

00-002

1 - ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão/Entidade: PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E D

Sector Requisitante: PROCON MUNICIPAL DE ITUMBIARA

Responsável pela Demanda: JOANA DARC FERREIRA

E-mail: jcferreira419@hotmail.com

Matrícula: 33735

Telefone: (64) 99201-5438

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA REVISÃO PREVENTIVA VEÍCULO TOYOTA/COROLLA XEI 2.0

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A REVISÃO PREVENTIVA SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO É UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES EM MISSÕES DE TRABALHO, É FUNDAMENTAL GARANTIR QUE ELE ESTEJA EM BOA CONDIÇÃO DE USO E QUE SEJA SUBMETIDO A REVISÕES PERIÓDICAS PARA EVITAR FALHAS MECÂNICAS E OUTROS PROBLEMAS QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS OCUPANTES E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇOS A SER CONTRATADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	213941	2ª REVISÃO	SERVIÇO	1,0000

O VEÍCULO EM QUESTÃO ENCONTRA-SE NA GARANTIA DE FÁBRICA, PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO É FUNDAMENTAL QUE A REVISÃO SEJA FEITA POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E DE CONFIANÇA, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE UM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E QUE HÁ APENAS UMA EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO A REALIZAR A REVISÃO DENTRO DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA EMPRESA.

5 - PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

DE FORMA IMEDIATA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

6 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação: 0667 - 28.01.04.125.6031.2173.3.90.39. MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte: 100.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/21 as hipóteses do artigo 74 da Lei 14.133 de 2021, autorizam o administrador público, após comprovada a inviabilidade ou desnecessidade de licitação, contratar diretamente o fornecimento do produto ou a execução dos serviços.

No caso em específico, o inciso I, considerando que: Contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produto, empresa ou representante comercial exclusivos: A revisão periódica do veículo é um serviço. No contexto da garantia, a manutenção (e a validação dela) é prerrogativa exclusiva da rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante. A concessionária atua como representante comercial exclusivo do fabricante para fins de manutenção que mantém a garantia do veículo.

Inviabilidade da Competição: A essência da inexigibilidade é a inviabilidade de competição. Se a realização da revisão por outra oficina que não seja uma concessionária autorizada da marca resultar na perda da garantia do veículo, isso configura uma inviabilidade de competição para a Administração Pública. O "prejuízo da perda da garantia" é um fator crucial que inviabiliza a busca por outros prestadores de serviço, pois a perda da garantia implicaria custos futuros muito maiores para a Administração em caso de defeitos ou falhas no veículo.

Comprovação da Exclusividade (§ 1º):

Declaração do fabricante por meio do manual do proprietário do veículo que contém cláusulas sobre a perda da garantia em caso de revisões fora da rede autorizada.

É importante ressaltar que a justificativa não é a "preferência por marca específica" (o que é vedado pelo § 1º), mas sim a condição imposta pelo fabricante para a manutenção da garantia, que é um benefício econômico e de segurança para a Administração.

8 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Integrantes Equipe:

Nome: ALESSANDRO PAULA ZANIN

Matrícula: 33462

Email: adv.zanin@gmail.com

Nome: JOANA DARC FERREIRA

Matrícula: 33735

Email: jcferreira419@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PROCON - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E D
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO Número DFD:5651 / Pedido: 29221

00-003

Responsável Fiscalização:

Nome: JOANA DARC FERREIRA

Matrícula: 33735

Email: jcferreira419@hotmail.com

9 - AUTORIZAÇÃO DEMANDA

Autorizo o início da formalização da demanda.

ALESSANDRO PAULA ZANIN

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PROCON